DECRETO Nº 4806 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

FIXA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 254 e no art. 391 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), que estabelecem que o Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá alterar prazos e forma de arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o previsto no artigo 298-A da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), que estabelece que o Poder Executivo, por meio de Decreto, instituirá o prazo de recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento;

Considerando que o art. 355 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), determina que a Taxa de Fiscalização Sanitária será exigida na forma e prazos previstos em regulamento,

Considerando que ocorreram problemas no sistema de geração e emissão de guias de ISSQN, TFF e TFS, sendo necessária a dilação dos prazos, DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento do imposto de que trata o artigo 246 e 247 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2013 serão, respectivamente, 18/11/2013, 29/11/2013, 18/12/2013 e 30/12/2013.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, prevista no art. 298 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, para o exercício de 2013, deverá ser recolhida até o dia 20 de novembro de 2013, por meio da rede bancária local autorizada.

Art. 3º A Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, prevista no art. 353 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, para o exercício de 2013, deverá ser recolhida até o dia 20 de dezembro de 2013, por meio da rede bancária local autorizada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de outubro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município